



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01- REGIMENTO ELEITORAL

Regulamento do processo eleitoral para escolha dos membros da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação da Universidade Federal de Pernambuco (CIS/PCCTAE - UFPE). **01 - 08**

02- PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS – CAC

Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2021 – Mestrado **09 - 22**

03- PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE – CFCH – RETIFICAÇÃO

Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2021 – Doutorado **22 - 24**

04- PORTARIAS DE PESSOAL

PROGEST – DLC – Nº 058/2020 **24**

CENTRO – CIn – Nº 009/2020 **25**

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes
Chefe da Seção de Publicações e Registro – Camila da Silva Oliveira

Editado pela Diretoria de Administração de Pessoal/PROGEPE

Edifício da Reitoria
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172
Cidade Universitária
50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Comissão Eleitoral

REGIMENTO ELEITORAL

Regulamento do processo eleitoral para escolha dos membros da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação da Universidade Federal de Pernambuco (CIS/PCCTAE - UFPE).

A Comissão designada pela Portaria N.º 898, de 11 de março de 2020, considerando a Lei n.º 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e o Regimento Interno da Comissão Interna de Supervisão da Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, publicado no DOU n.º 182, de 21/09/2006, Seção 3, pág. 34., B.O. UFPE, Recife, 41 (53 ESPECIAL): 01 – 13 de 25 de setembro de 2006, resolve deflagrar o processo de eleição para escolha dos novos membros da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnicos-administrativos em Educação da UFPE (CIS/PCCTAE - UFPE), instituindo o presente regulamento eleitoral para o mandato de 03 (três) anos, no período de 2021 a 2023.

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO

Art. 1º - O presente regulamento tem por objetivo normatizar o processo eleitoral eletrônico para escolha dos representantes titulares e suplentes da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação da UFPE – CIS/PCCTAE - UFPE, para o mandato de 03 (três) anos.

SEÇÃO I
DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO

Art. 2º - A Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Técnicos- administrativos em Educação (CIS/PCCTAE), criada nos termos da Lei n.º 11.091, de 12 de janeiro de 2005, é composta por servidores técnico-administrativos da UFPE lotados nos Centros Acadêmicos, Campi, Reitoria, Órgãos Suplementares e Hospital das Clínicas, **totalizando 07 (sete)** representantes titulares eleitos por seus pares em conformidade com as Portarias do MEC n.º 655/2005, n.º 2.519/2005 e Portaria MEC n.º 2.562/2005; e Art. 5º do Regimento Interno da CIS/PCCTAE – UFPE

Art. 3º - A CIS tem como finalidade, acompanhar, orientar, fiscalizar e avaliar o plano de carreira e implementação no âmbito da respectiva Instituição Federal de Ensino e propor à Comissão Nacional de Supervisão (CNS) as alterações necessárias para seu aprimoramento.

Art. 4º - As competências e atribuições da CIS/PCCTAE estão estabelecidas na no Art. 5º da Portaria N.º 2.519, de 15 de julho de 2005 e no Art. 3º do Regimento Interno da CIS/UFPE.

SEÇÃO II
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 5º - O processo eleitoral para escolha dos representantes da CIS/PCCTAE - UFPE será realizado em turno único, de forma nominal, com voto eletrônico e conduzida pela Comissão Eleitoral, designada pela Portaria N.º 898, de 11 de março de 2020, com apoio técnico da Superintendência da Tecnologia da Informação (STI/UFPE).

Art. 6º - Compete à Comissão Eleitoral:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento;

- II. Coordenar todo o processo eleitoral para escolha dos membros da CIS/PCCTAE – UFPE de acordo com o presente regulamento;
- III. Garantir a lisura do processo eleitoral;
- IV. Zelar pelos princípios morais, éticos e legais;
- V. Promover a divulgação das normas referentes ao processo eleitoral aos técnicos-administrativos nos Campi e, principalmente, na página eletrônica (site) da UFPE. e do SINTUFEPE;
- VI. Orientar os técnico-administrativos sobre a inscrição *online* para participar do processo de representante da CIS/PCCTAE - UFPE;
- VII. Publicar a relação dos candidatos inscritos e votantes de acordo com os prazos estabelecidos no Anexo I deste regulamento;
- VIII. Emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- IX. Deliberar sobre recursos impetrados em primeira instância;
- X. Divulgar e encaminhar o resultado final da votação para homologação pelo Reitor e/ou seu Substituto legal nos termos do Estatuto da UFPE;
- XI. Garantir o cadastro dos servidores aptos a votar no sistema eletrônico que será usado para realização do processo eleitoral,
- XII. Homologar as candidaturas no sistema eletrônico que será usado para realização do processo eleitoral;
- XIII. Atuar no processo de apuração de acordo com este regimento eleitoral.
- XIV. Decidir sobre os casos omissos deste regulamento.

Art. 7º - As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples dos membros, sobre quaisquer questões, dentro do referido processo eleitoral.

CAPÍTULO II DOS CANDIDATOS E DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º - Poderá candidatar-se à Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnicos-administrativos em Educação da UFPE (CIS/PCCTAE - UFPE) os servidores ocupantes dos cargos técnicos-administrativos, integrantes do quadro permanente de pessoal da UFPE.

Art. 9º - Fica vetada a candidatura de servidores técnico-administrativos em afastamento para: participar de programa de pós-graduação; atividade política; tratar de interesses particulares; serviço militar; outros órgãos e/ou instituições

Parágrafo único – É vetada a candidatura de membros da Comissão Eleitoral.

Art. 10º - Para se candidatar o servidor técnico-administrativo deverá preencher o formulário (ANEXO II) disponível no site da Comissão Eleitoral e encaminhá-lo para o e-mail **comissao_eleitoral-cis@ufpe.br**, no período de inscrição, conforme os prazos estabelecidos no Anexo I deste regulamento.

§ 1º A inscrição será realizada por meio eletrônico através de Formulário no site da Comissão Eleitoral, disponível em <https://www.ufpe.br/progepe/comissao-eleitoral-da-cis>

§ 2º A inscrição será homologada após análise pela Comissão Eleitoral e publicada no site <https://www.ufpe.br/progepe/comissao-eleitoral-da-cis>

Art. 11º - Eventuais pedidos de impugnação deverão ser apresentados devidamente fundamentados por meio do endereço eletrônico **comissao_eleitoral-cis@ufpe.br**, de acordo com os prazos estabelecidos no Anexo I deste regulamento.

Art. 12º - A lista final das candidaturas deferidas, será divulgada após a apreciação de eventuais pedidos de impugnação, observando os prazos estabelecidos no cronograma (ANEXO I).

CAPÍTULO III DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 13º - Os (As) candidatos (as) e seus apoiadores deverão observar o Código de Ética do Servidor Público durante a realização da campanha eleitoral.

Art. 14º - A propaganda somente será permitida no período estabelecido no cronograma do Anexo I deste regulamento.

Art. 15º - Fica expressamente proibido aos (as) candidatos (as) a propaganda eleitoral de forma presencial no período excepcional de suspensão das atividades presenciais na Universidade Federal de Pernambuco, decorrente da pandemia do novo corona vírus (Covid-19), sendo vetada qualquer forma de aglomeração.

Parágrafo único. Será permitida a afixação de cartazes em murais previamente autorizados pela Direção da Unidade, com divisão igualitária entre as candidaturas, exclusivamente durante o período de campanha eleitoral.

Art. 16º - É vetado durante a campanha eleitoral, sob pena de cassação da candidatura:

- I. A distribuição e publicação de textos, sejam impressos ou virtuais, contendo expressões, alusões ou frases ofensivas à honra e ou à dignidade pessoal ou funcional de qualquer membro da comunidade da UFPE;
- II. A perturbação do ambiente administrativo e escolar;
- III. A utilização, direta ou indireta, de recursos patrimoniais ou financeiros (equipamentos, veículos oficiais, bens e/ou serviços da administração pública), oriundos dos cofres públicos e de associações de classe para financiamento da campanha de consulta eleitoral, sob a pena de cancelamento da inscrição da candidatura;
- IV. Fazer visitas em locais de atividades essenciais, provocando aglomeração;
- V. A utilização de propaganda sonora através de carros de som, bicicleta de som, megafones e qualquer outro meio de amplificação sonora;
- VI. A utilização e alteração da logomarca da UFPE em material de campanha do(a) candidato(a);
- VII. Atingir ou tentar atingir a integridade física e/ou moral de qualquer membro da comunidade da UFPE;
- VIII. Dispor de recurso próprio ou de terceiros que vise ao aliciamento dos eleitores (compra de voto);
- IX. Promover pichações e/ou outras manifestações que causem danos ao patrimônio da UFPE;

Art. 17º - O período de campanha eleitoral deverá ser deflagrado após a homologação das candidaturas, de acordo com o estabelecido no cronograma (Anexo I), e em conformidade com este regulamento.

CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE VOTAÇÃO

Art. 18º - O processo de eleição para a escolha dos membros da CIS/PCCTAE - UFPE, dar-se-á por votação facultativa, em uma única candidatura, com horário de votação estabelecido no cronograma (Anexo I), e em conformidade com este regulamento, através do Sistema e-Votação UFPE.

Parágrafo único. O Sistema e-Votação UFPE utiliza a tecnologia Helios Voting que permite a realização de eleições por meio da Internet com auditoria aberta ao público (End-to-end voter verifiable – E2E), podendo ser acessado em qualquer computador ou dispositivo móvel conectado à internet.

Art. 19º. O Sistema Eletrônico on-line Helios Voting é disponibilizado publicamente como software livre e possui as seguintes características:

- I - sigilo: garante o sigilo do voto, não permitindo que a escolha de um eleitor (seu voto) seja revelada;
- II - privacidade: garante a criptografia dos votos antes do envio, de maneira que não seja possível a identificação do voto posteriormente;
- III - rastreabilidade: fornece, para cada eleitor, um número rastreável de seu voto, permitindo a checagem, por ele, se o voto foi depositado corretamente;
- IV - integridade dos dados: permite que os votos não sejam alterados ou excluídos por terceiros, em virtude do uso de criptografia;
- V - apuração dos votos: permite a apuração dos votos de maneira automática ou manual; e
- VI - comprovação: permite auditoria.

Art. 20º. O Sistema e-Votação UFPE permitirá a inclusão dos seguintes perfis de usuários:

- I – administrador: perfil exclusivo para servidores da Superintendência de Tecnologia da Informação - STI, destinado para configurar o início e o encerramento da votação, configurar as urnas, gerar as chaves de segurança da votação, apurar os resultados e gerar os relatórios finais;
- II – eleitor: perfil destinado a todos os usuários habilitados a depositarem votos, os quais serão previamente validados pela Comissão Eleitoral.

Art. 21º. O presidente Comissão Eleitoral deverá solicitar, via SIPAC ou ordem de serviços, o uso do Sistema e-Votação UFPE, à STI, incluindo os seguintes documentos:

- I – ato normativo com a constituição da Comissão Eleitoral;
- II – ato normativo com aprovação do regulamento da Eleição, com previsão da votação on-line;
- III – E conforme o calendário eleitoral enviar a lista dos candidatos(as), com as inscrições deferidas pela Comissão Eleitoral, na ordem em que devem figurar nas urnas;
- IV – data e horário da eleição
- e.
- VI – data da apuração.

§ 1º A solicitação descrita no caput, alíneas I e II deste artigo deverão ser remetidas, com no mínimo, 25 (vinte e cinco) dias de antecedência da data da eleição.

§ 2º A STI formará a lista de eleitores aptos a votar a partir do banco de dados contendo os e-mails institucionais dos técnicos administrativos, com terminação @ufpe.br, contendo o nome completo, endereço de e-mail, número do CPF, importando os dados para o Sistema e-Votação UFPE.

§ 3º - Será divulgado pela STI o prazo final, e link para migração para o id.ufpe.br, para que o eleitor esteja devidamente habilitado ao acesso à urna.

Art. 22º. A STI será responsável pelo processo de configuração do Sistema e-Votação UFPE, bem como por informar e fornecer dados não sigilosos, quando necessários, à Comissão Eleitoral.

§ 1º. Em cada urna haverá também as opções de voto "nulo" e "em branco", que deverão aparecer nesta ordem, após a lista de candidatos informada pela Comissão Eleitoral, por ordem de inscrição.

§ 2º. Estarão aptos a votar, os eleitores que estiverem cadastrados no sistema até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da votação.

§ 3º No caso de dúvidas o eleitor poderá abrir chamado no endereço de e-mail **comissao_eleitoral-cis@ufpe.br**, exclusivamente, para o período da eleição.

Art. 23º. Por meio do Sistema e-Votação UFPE, a STI encaminhará aos eleitores, em seus e-mails cadastrados no Portal de Sistemas Integrados da UFPE, no prazo de até um dia útil antes do início da eleição, o endereço eletrônico do Sistema de Votação.

§ 1º Adicionalmente, a STI irá disponibilizar o acesso do endereço eletrônico do Sistema de Votação no Portal de Sistemas Integrados da UFPE e também encaminhará o endereço eletrônico do Sistema de Votação a Comissão Eleitoral, para que providenciem a publicação no Portal da UFPE.

§ 2º O rastreador de cédula correspondente ao voto depositado permanecerá disponível para Eleição no Sistema e-Votação UFPE, e não apresentará qualquer identificação sobre a escolha do eleitor.

§ 3º Em caso de atividade suspeita, o eleitor deverá imediatamente efetuar a troca da senha no sistema, através da Central de Serviços de TIC (CSTIC), disponível no link <https://sites.ufpe.br/cstic/> e protocolar a ocorrência em formulário próprio, criado para esta finalidade, com o título “Sistema e-Votação UFPE”, que será disponibilizado pela STI.

Art. 24º A data e/ou horário de início e término da votação eletrônica poderão sofrer alterações em função da interrupção do Sistema e-Votação UFPE, que afetem o acesso dos eleitores às urnas.

§ 1º Em caso de falhas ou problemas de ordem técnica por parte da UFPE que inviabilizam o acesso ao Sistema e-Votação UFPE, a votação será prorrogada pelo mesmo tempo de interrupção.

§ 2º A STI apresentará a Comissão Eleitoral um plano de contingência para casos de falhas no Sistema e-Votação UFPE.

Art. 25º - Cada eleitor terá direito a apenas 1 (um) voto em um determinado (a) candidato (a).

CAPÍTULO V DA APURAÇÃO

Art. 26º Terminada a votação proceder-se-á a apuração e a totalização dos votos, sendo que os trabalhos poderão ser acompanhados pelos candidatos e seus respectivos fiscais de forma on-line por transmissão pública. Para demais interessados a apuração será transmitida pelo youtube.

Art. 27º A apuração será executada pela STI como administrador do Sistema e-Votação UFPE, acompanhada pela Comissão Eleitoral meio de conferência web, e com a presença de **observadores externos**, a critério da Comissão Eleitoral.

Parágrafo único. Do resultado da apuração caberá recurso, no prazo de vinte e quatro horas, à Comissão Eleitoral.

Art. 28º. Na apuração deverão ser informados:

I - total de eleitores que votaram,

- II - número de votos recebido por cada candidato, na ordem definida pela Comissão Eleitoral;
- III - número de votos nulos,
- IV - número de votos em branco.

Art. 29º. A decisão de impugnação do processo eleitoral é de competência da Comissão Eleitoral e ocorrerá nos seguintes casos:

- I - violação do Sistema de Votação, a partir de indícios identificados durante o processo de votação;
- II - discrepância do número de sufrágios, com o número total de votantes registrado no relatório de apuração.

Art. 30º. O processo de apuração somente terá início após o horário de término efetivo da Eleição.

Art. 31º. Recebidos os relatórios de apuração a Comissão Eleitoral procederá proclamação do resultado.

Parágrafo único. O resultado deverá constar em ata assinada eletronicamente pelos membros da Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO VI DOS ELEITOS

Art. 32º - As 07 (sete) candidaturas com maior votação serão consideradas membros titulares eleitos, e as seguintes serão consideradas suplentes.

Art. 33º- Fica estipulado como critério de desempate, o maior tempo de efetivo exercício na UFPE. Persistindo o empate, será considerado eleito(a) o (a) candidato (a) com a maior idade. Todas as informações constantes do ANEXO 2.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS E DAS DECISÕES

Art. 33º - Os recursos e impugnações deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido no cronograma (Anexo I) deste regulamento, para o endereço (e-mail) **comissao_eleitoral-cis@ufpe.br**, para serem analisados pela Comissão Eleitoral.

Art. 34º - Os recursos serão apreciados em prazo previamente estipulado no cronograma (Anexo I) deste regulamento.

Art. 35º - As decisões da Comissão Eleitoral serão definidas por maioria simples de seus membros, sobre quaisquer questões dentro do referido processo eleitoral.

CAPÍTULO VIII DA AUSÊNCIA DE CANDIDATOS OU INSUFICIÊNCIA DO NÚMERO DE ELEITOS

Art. 36º - Não havendo candidatos à eleição ou havendo em número insuficiente, a Comissão procederá:

§ 1º Em caso de nenhuma apresentação de candidatura no prazo estabelecido, haverá a dilatação de prazos;

§ 2º Em caso de número de candidatura inferior ao número de vagas, deve a Comissão Eleitoral considerar o pleito e encerrar na última candidatura, sem suplentes para a composição da CIS/PCCTAE - UFPE.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37º - Os novos membros eleitos por esse processo eleitoral terão mandato de 3 (três) anos, a partir da posse, nos termos do Art. 6º da portaria MEC nº 2.519/2005.

Art. 38º - Após a conclusão do processo eleitoral, o Reitor e/ou seu Substituto legal nomeará, por meio de portaria, os novos membros eleitos.

Art. 39º - A Comissão Eleitoral se desfaz automaticamente, após concluído o certame, esgotados todos os recursos e encaminhado o relatório final ao Reitor e/ou a seu Substituto legal.

Recife, 20 de outubro de 2020.
Comissão Eleitoral

ANEXO I

AÇÃO	DATA
Divulgação do Regimento Eleitoral	22/10/2020
Período de Inscrição de candidaturas	26 de outubro a 06/11/2020
Divulgação das Candidaturas Inscritas	10/11/2020
Prazo final Para Pedidos de Impugnação de Candidatura	17:00h do dia 12/11/2020
Divulgação das Candidaturas Homologadas	20:00h do 12/11/2020
Período de Campanha Pelas Candidaturas Homologadas	13/11 a 02/12/2020
Votação	08:00h às 20:00h do dia 03/12/2020
Divulgação do Resultado	22:00h do dia 03/11/2020
Prazo final para Recurso em Relação ao Resultado	17:00h do dia 05/12/2020
Homologação e Divulgação do Resultado Final	17:00h do dia 05/12/2020
Encaminhamento do resultado final da votação para homologação pelo Reitor e/ou seu Substituto legal nos termos do Estatuto da UFPE	Até às 17:00h do dia 07/12/2020

ANEXO II

Eleição para a Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação da Universidade Federal de Pernambuco (CIS/PCCTAE – UFPE) para o período de 2021-2023.

Formulário de Inscrição do Candidato

Nome			
Matrícula SIAPE		CPF	
Data de admissão		Data de nascimento:	
Cargo			
Unidade de Lotação			
E-mail:			
Fone de Contato			

Recife, de outubro de 2020

Assinatura do Candidato

Observações:

- 1) Deve ser registrado o E-mail institucional, Id-UFPE com terminação @ufpe.br
- 2) Após assinatura, o candidato deve encaminhar o formulário para o e-mail da Comissão Eleitoral **comissao_eleitoral-cis@ufpe.br**

Comissão Eleitoral

Ricardo Jorge de Melo Ferreira,
SIAPE 1132175 - Presidente

João Everaldo de Araújo,
SIAPE 1133699

Rute Maria de Souza,
SIAPE 1133144

Marcelo Miguel da Silva,
SIAPE 2085415

Tereza Leonor de Melo Silva,
SIAPE 1134497

Guilherme Costa Neto,
SIAPE 1133506

CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS
CURSO DE MESTRADO

(Aprovado em reunião do Colegiado, em 21/09/2020)

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Direitos Humanos torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <http://www.ufpe.br/propg>, as normas do Processo Seletivo para Admissão – Ano Letivo 2021 ao corpo discente ao Programa de Pós-graduação em Direitos Humanos, Curso de Mestrado:

1– Inscrição:

1.1 – Para o Curso de Mestrado exige-se graduação em qualquer área do conhecimento, realizados em instituições reconhecidas pela MEC.

1.2 – A inscrição realizar-se-á exclusivamente online, por meio do envio, da 00h01 do dia 26 de outubro de 2020 até as 23h59 do dia 16 de novembro de 2020, de formulário eletrônico que pode ser acessado através do link <https://forms.gle/djT5ocOfcwVvFLRa9>, disponibilizado também no sítio do PPGDH, contendo versões digitalizadas dos documentos indicados no item 2 deste edital.

1.3 – São de inteira e exclusiva responsabilidade da/o candidata/o as informações e a documentação por ela/e fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.4 - As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa, formada por 05 membros.

2 – Documentação para a inscrição:

2.1 – Documentação referente ao “Arquivo1” a ser inserida em arquivo único no formulário, em PDF:

a) RG; CPF; Título de Eleitor; comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral (obtida através do site do Tribunal Superior Eleitoral, TSE, ou no cartório eleitoral) e certificado de comprovação de quitação com o serviço militar para pessoas do sexo masculino; passaporte para as(os) estrangeiras(os); diploma ou comprovante de conclusão do curso de graduação ou declaração de que é provável concluinte até fevereiro do ano de 2021. No momento da matrícula, em caso de aprovação e classificação, os diplomas dos Cursos de Graduação obtidos no exterior deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde ele foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia. A exigência deste item é dispensada para diplomas obtidos na França, para os quais não é necessária nenhuma autenticação. Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de mestrado, de concluintes de curso de graduação. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, juntamente com os demais documentos exigidos, de declaração de conclusão ou de provável concluinte, com a data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso. Em caso de classificação de candidatas(as) que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão da graduação, até a data de realização da matrícula;

b) Comprovante de pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), conforme boleto (Anexo I), podendo ser efetivado através do endereço eletrônico www.stn.fazenda.gov.br. Para estudantes estrangeiras/os, esta taxa pode ser paga em até 3 meses após a matrícula e início do curso.

b.1) A/o candidata/o inscrita/o no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007, poderá requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o dia 26 de outubro de 2020, conforme modelo (Anexo V);

b.2) Estarão isentos da taxa de inscrição alunas(os) regularmente matriculadas/os na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado; servidores(as) ativos e inativos da UFPE (técnicas(os) administrativos e docentes) e professoras(es) substitutas(es) conforme Resolução 03/2016 do Conselho de Administração da UFPE;

b.3) Nos casos dos itens anteriores, a decisão será comunicada a(o) candidata/o em data anterior ao encerramento das inscrições, preferencialmente por meio eletrônico, para o endereço indicado pela/o candidata/o quando da inscrição;

b.4) Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado a(o) candidata/o, em 03 (três) dias úteis, realizar o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, endereçado à Comissão de Seleção e Admissão ao Mestrado, para o e-mail ppgdh@ufpe.br.

2.2 – Documentação referente ao “Arquivo 2” a ser inserida em arquivo único no formulário, em PDF:

a) Projeto de pesquisa vinculado a uma das linhas de pesquisa do Programa, com mínimo de 10 (dez) páginas e o máximo de 12 (doze) páginas (a capa, a contracapa e as referências bibliográficas não serão computadas no quantitativo de páginas). O projeto deverá conter título, indicação da linha, resumo (síntese com explicação da pesquisa pretendida, entre 100 e 200 palavras); Palavras-chave: de 3 a 5 palavras-chave; apresentação do problema central de pesquisa; objetivos; justificativa (motivações sobre a escolha do tema e defesa do ineditismo da proposta); fundamentação teórica (estado atual do conhecimento sobre o problema e pressupostos teóricos da proposta); metodologia; resultados/contribuições esperados da pesquisa; cronograma de pesquisa; referências. Deve ser digitado em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço 1,5 e todas as margens com 2,5. A não observação desses critérios acarretará a eliminação do projeto.

IMPORTANTE: o arquivo e o projeto não devem ser identificados com o nome da/o candidata/o.

2.3 – Documentação referente ao “Arquivo 3” a ser inserida em arquivo único no formulário, em PDF:

a) Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>), devidamente comprovado. Os comprovantes deverão ser numerados e escaneados obedecendo à sequência dos itens (Anexo IV) do quadro de pontuação do currículo constante no item 3.4.2.1 deste Edital. Não será aceito nenhum acréscimo de documentação àquela entregue no ato da inscrição.

2.4 – Para encaminhamento da documentação que deverá ser anexada ao Formulário eletrônico, faz-se necessário que a/o candidata/o possua uma conta pessoal no Google (gmail). Não serão aceitas inscrições realizadas através de e-mails de terceiras(os).

2.5 - No caso de duas ou mais inscrições de um(a) mesma/o candidata/a, com e-mail diferentes, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente.

3 - Exame de Seleção e Admissão

3.1 – A seleção para ingresso no mestrado constará de 3 (três) etapas que serão realizadas conforme o seguinte cronograma:

ETAPAS DO CONCURSO AO MESTRADO	DATAS	HORARIOS
Inscrições	26 de outubro a 16 de novembro de 2020	da 00h01 do dia 26 de outubro de 2020 até as 23h59 do dia 16 de novembro de 2020.
Divulgação das Inscrições homologadas	20 de novembro de 2020	Até às 18h

ETAPAS DO CONCURSO AO MESTRADO	DATAS	HORÁRIOS
Prazo Recursal	23, 24, 25 de novembro de 2020	da 00h01 do dia 23 de novembro de 2020 até as 23h59 do dia 25 de novembro de 2020.
Divulgação dos resultados dos Recursos	30 de novembro de 2020	Até às 18h
Etapa 1 – Avaliação dos Projetos de Pesquisa		
Avaliação dos Projetos de Pesquisa	01 a 14 de dezembro de 2020	--
Divulgação do Resultado da Etapa	15 de dezembro de 2020	Até às 18h
Prazo Recursal	16, 17 e 18 de dezembro de 2020	da 00h01 do dia 16 de dezembro de 2020 até as 23h59 do dia 18 de dezembro de 2020.
Divulgação dos resultados dos Recursos	23 de dezembro de 2020	Até às 18h
Etapa 2 – Apresentação Virtual dos Projetos de Pesquisa		
Divulgação do Calendário de Apresentação Virtual do Projeto	04 de janeiro de 2021	Até às 18h
Apresentação Virtual dos Projetos de Pesquisa	11 de janeiro a 22 de janeiro de 2021	8h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00
Resultado da Apresentação Virtual dos Projetos de Pesquisa	25 de janeiro de 2021	Até às 18h
Prazo recursal	26, 27, 28 de janeiro de 2021	da 00h01 do dia 26 de janeiro de 2021 até as 23h59 do dia 28 de janeiro de 2021.
Divulgação dos resultados dos Recursos	01 de fevereiro de 2021	Até às 18h
Etapa 3 – Avaliação do Currículo Lattes comprovado final		
Avaliação do Currículo Lattes comprovado	02 de fevereiro a 08 de fevereiro de 2021	9h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00
Divulgação do Resultado da Etapa e do Resultado Final	09 de fevereiro de 2021	Até às 18h
Prazo recursal	10, 11 e 12 de fevereiro de 2021	da 00h01 do dia 10 de fevereiro de 2021 até as 23h59 do dia 12 de fevereiro de 2021.
Divulgação dos resultados dos Recursos da Etapa e do Resultado	18 de fevereiro de 2021	Até às 18h
Matrícula	2021 Conforme calendário de matrícula do SIGAA/ PROPG	--
Previsão de Início das aulas	2021 Conforme definido pelo curso após matrícula	--

3.1.1 – As apresentações dos projetos serão realizadas remotamente, em salas virtuais que serão divulgadas oportunamente pela Secretaria do Programa. As(os) candidatas(os) que acessarem as salas virtuais após o horário previsto no cronograma estarão eliminadas(os) do processo seletivo.

3.1.2 O cronograma da defesa do projeto de pesquisa será divulgado na página eletrônica <https://www.ufpe.br/ppgdh> no dia 04 de janeiro de 2021. Os links de acesso para as apresentações virtuais e o horário de cada candidata/o serão enviados para o e-mail da/o candidata/o.

3.1.3 O resultado de cada etapa será divulgado na página eletrônica <https://www.ufpe.br/ppgdh>.

3.2. Etapa 1: Avaliação do Projeto de Pesquisa (peso 4,0)

3.2.1. Esta etapa é de caráter eliminatório. A Comissão de Seleção e Admissão atribuirá aos projetos uma nota de 0 (zero) a 10 (dez). Será exigida a nota mínima 7,0 (sete) para aprovação, resultado da média aritmética das notas atribuídas pela banca examinadora ao projeto de pesquisa. A avaliação será realizada pela Comissão de Seleção e Admissão.

3.2.2. São critérios de avaliação do projeto de pesquisa:

aderência à linha de pesquisa escolhida pela/o candidata/o	15 %
pertinência da bibliografia quanto à problematização, objeto, justificativa	15 %
contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos	15 %
redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência	15%
exequibilidade da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais dos debates atuais	20 %
demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico	20 %

3.2.3. Serão aprovados para a próxima fase até o máximo do triplo de vagas ofertadas na seleção, ou seja, 90 (noventa) candidatos, seguindo a ordem de classificação.

3.2.4. – Em caso de empate, será considerado classificado a(o) candidata(o) que obtiver maior pontuação no critério “Redação, demonstração de capacidade do uso da linguagem, clareza e consistência”, do item 3.2.2.

3.3. Etapa 2: Apresentação Virtual do Projeto de Pesquisa (peso 3,0), de caráter eliminatório.

3.3.1 Será exigida a nota mínima 7,0 (sete) para aprovação, resultado da média aritmética das notas atribuídas pela banca examinadora. A Comissão de Seleção e Admissão atribuirá a apresentação uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

3.3.1. A defesa virtual do projeto de pesquisa consistirá na exposição oral do projeto pela/o candidata/o, por até 10 (dez) minutos. Em seguida, a Comissão Examinadora, designada pelo Programa, fará a arguição por até 20 (vinte) minutos. A/o candidata/o terá até 15 (quinze) minutos para as respostas. Em caso de queda na conexão durante a defesa, será concedido um tempo extra de até 15 minutos para complementação da arguição.

3.3.1.1. A apresentação virtual do projeto de pesquisa será realizada por intermédio da Plataforma a ser indicada posteriormente, por ocasião da divulgação das/os candidatas/os aprovadas/os na Etapa 1.

3.3.1.2. A Comissão Examinadora não se responsabilizará quanto a eventuais problemas técnicos decorrentes do não acesso às salas virtuais de defesa do projeto de pesquisa nos dias e horários previstos no cronograma. Recomenda-se que a/o candidata/o verifique com antecedência as condições de acesso à internet.

3.3.2. São critérios de avaliação da defesa do projeto:

a) domínio das teorias e conceito(s) relevantes para a temática de pesquisa;	25 %
b) domínio de aspectos metodológicos;	25 %
c) clareza e coerência na apresentação do projeto e nas respostas;	25 %
d) capacidade argumentativa.	25%

3.4. Etapa 3: Avaliação do Currículo Lattes comprovado (Peso 3,0), de caráter classificatório.

3.4.1. Na avaliação do Currículo Lattes será obedecida à seguinte tabela de pontuação:

CRITERIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES COMPROVADO			
1. FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (PESO 1)			
Modalidade	Considerar-se-á	Áreas	Pontuação máxima
Graduação	1 graduação	30	30
Especialização <i>Lato Sensu</i> concluída	2 curso	5	10
Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> concluído	1 curso	10	20
Curso concluído, com carga horária de 12 até 89 horas	Por curso	0,5	4
Curso concluído, com carga horária maior que 90 horas	Por curso	1	8
Disciplinas concluídas em cursos de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>	Por disciplina	1	4
Participação em pesquisa acadêmica, incluindo a iniciação científica	Por ano	5	20
Participação em grupos de pesquisas registrados no diretório do CNPq	Por grupo	2	6
Participação em atividades de Extensão, Monitoria acadêmica e Iniciação à docência	Por semestre	4	10
Participação como ouvinte em eventos científicos	Por evento	0,5	10
Realização de outros tipos de formação acadêmica	Por atividade	0,5	2
	Total até		30
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, ACADEMICA E TECNICA (PESO 1)			
Modalidade	Considerar-se-á	Areas	Pontuação máxima
Docência na Educação Superior (Graduação ou Pós-Graduação)	Por ano	5	30
Docência na Educação Básica	Por ano	3	30
Cursos, minicursos e oficinas ministradas (no mínimo 8 horas)	Por curso	1	10
Apresentação de trabalhos em eventos Científicos	Por trabalho	1	12
Moderador e debatedor em eventos Científicos	Por participação	1	8
Membro de Coordenação Geral de evento acadêmico-científico local	Por evento	3	8
Membro de Coordenação Geral de evento acadêmico-científico estadual ou regional	Por evento	4	8
Membro de Coordenação Geral de evento acadêmico-científico nacional ou internacional	Por evento	5	10
Orientação de Trabalho de Iniciação científica, Conclusão de Curso de Graduação ou Pós-Graduação	Por trabalho	4	15
	Total até		30

3. PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA ACADEMICA (PESO 1)			
Modalidade	Considerar-se-á	Pontuação	Pontuação Máxima
Artigos publicados em periódicos acadêmicos com ISSN no Qualis	Por produção	8	40
Livro acadêmico com ISBN	Por produção	10	40
Capítulo de livro acadêmico com ISBN	Por produção	7	40
Trabalhos completos publicados em anais de eventos	Por produção	4	32
Resumos publicados em anais de eventos	Por produção	2	16
Produção de software ou de material didático	Por produção	3	15
Outros trabalhos publicados, tais como: resenhas, relatórios técnicos, coletâneas e livros não acadêmicos.	Por produção	2	10
Total até			40
Nota final (total de pontos dividido por 10)			

3.4.2 Todas as comprovações deverão ser digitalizadas e legíveis. Comprovantes de atividades que não constarem no Currículo Lattes ou não estiverem legíveis não serão pontuados. Itens do Currículo Lattes que não forem comprovados, bem como comprovantes ilegíveis não serão pontuados.

3.4.3. Para comprovação das publicações deverá ser apresentada cópia da capa do livro, revista, anais do evento científico, com indicação do local e ano da publicação; do sumário, contendo a indicação do artigo (quando houver) e da primeira página do artigo.

3.4.4. Os comprovantes devem ser organizados e apresentados obedecendo à sequência dos itens conforme Anexo IV deste edital, sendo salvos em único arquivo em pdf.

4 - Resultado

4.1 - O resultado final do processo seletivo será expresso pela média ponderada das notas obtidas em cada uma das etapas. As/os candidatas/os que obtiverem média final igual ou superior a 7,0 (sete) serão aprovadas/os e classificadas/os em ordem decrescente e conforme o número de vagas.

4.2 – Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota, na apresentação do projeto de pesquisa, no projeto de pesquisa, na avaliação do *Currículo Vitae*.

4.3 - A divulgação do resultado final será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade, e no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, e disponibilizado no *site* <https://www.ufpe.br/ppgdh>

5 - Recursos

5.1 – Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem endereçado à Comissão de Seleção e Admissão.

5.2 - É assegurado a(os) candidatas/os vistas das provas/avaliações individuais e dos espelhos de correção, devidamente fundamentado, à Comissão de Seleção e, no prazo de até três dias de sua divulgação.

5.3 – Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

6 - Vagas e Classificação

6.1 - São fixadas 30 vagas para o Curso de Mestrado, as quais serão preenchidas por candidatas/os aprovadas(os)/classificadas(os). Havendo desistência de candidata/o aprovada(o)/classificada(o) até a data de encerramento da matrícula, será convocada(o) a(o) candidata(o) aprovada(o) e não classificada(o), obedecida a ordem de classificação.

- 6.1.1 - O total de 30 (trinta) vagas poderá não ser preenchido caso não haja candidatas/as aprovadas/os e classificados na quantidade total de vagas disponibilizadas.
- 6.1.2 - Ficarão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas deste processo seletivo às(aos) candidatas(os) autodeclaradas(os) pretas(os), pardas(os) ou indígenas e às pessoas com deficiência.
- 6.1.3 - Consideram-se pretos(as) e pardos(as), para fins deste edital, as(os) candidatas(os) que se declararem como tal, em documento de autodeclaração, constante no Anexo VI, conforme os quesitos raça, cor e etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 6.1.4 - No caso das(os) candidatas(os) indígenas, é preciso que a(o) candidata(o) apresente a cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou declaração de pertencimento emitida por grupo indígena e assinada por liderança local.
- 6.1.5 - A autodeclaração das(os) candidatas(os) optantes pelas vagas reservadas deverá ser acompanhada por uma carta descritiva e fundamentada acerca de seu pertencimento étnico-racial, a ser apresentada no ato da inscrição e, no caso de aprovação em processo seletivo, será arquivada na pasta do(a) discente, como documento comprobatório de sua opção para acesso.
- 6.1.6 – A falsidade da declaração implicará na exclusão da(o) candidata(o) do processo seletivo, após prévio procedimento administrativo em que serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, além de outras sanções cabíveis.
- 6.1.7 – Poderão concorrer às vagas reservadas às(aos) candidatas/os com deficiência aqueles que apresentarem laudo médico (no qual conste o tipo de deficiência e sua respectiva CID) no ato da inscrição deste processo seletivo.
- 6.1.8 – A não apresentação da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas implicará na exclusão desta concorrência, prevista no item 5.3.
- 6.1.9 – As(os) candidatas(os) pretas(os), pardas(os), indígenas ou com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 6.1.10 - As(os) candidatas(os) pretas(os), pardas(os), indígenas ou com deficiência aprovadas(os) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas(os) para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 6.1.11 – Em caso de desistência de candidatas/os pretas(os), pardas(os), indígenas ou com deficiência aprovadas(os) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidata/o preta(o), parda(o), indígena ou com deficiência posteriormente classificada(o).
- 6.1.12 – Na hipótese de não haver número de candidatas/os pretas(os), pardas(os), indígenas ou com deficiência aprovados(as) suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatas/os aprovadas(os), observada a ordem de classificação.
- 6.1.13 – Conforme a Resolução do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE) 01/2011 aprovada em 14/02/2011, será disponibilizada 1 (uma) vaga adicional destinada a servidores(as) ativos(as) e permanentes da UFPE (docentes ou técnicos(as)). Para fazer jus à vaga, os(as) servidores(as) deverão obter aprovação no processo de seleção.

7 – Disposições gerais

7.1 - Local de informações, inscrições e realização das provas: <https://www.ufpe.br/ppgdh>

7.2 - O recebimento da inscrição será confirmado automaticamente após o envio do formulário. Formulários enviados após as 23h59 do dia 29 de setembro de 2020 serão desconsiderados.

7.3 - A/o candidata(o) com algum tipo de deficiência auditiva tem direito de fazer uso de condições diferenciadas para a realização da defesa do projeto de pesquisa, devendo requerer tais condições no ato da inscrição e fornecer a descrição exata das condições diferenciadas que necessita para participar da referida etapa do processo seletivo.

7.4 - Será garantida a não identificação das(os) candidatas(os) na Análise do projeto de Pesquisa.

7.5 - Os documentos das(os) candidatas(os) não classificadas(os) serão, após 180 dias, contados do resultado final do processo seletivo, deletados pela Comissão de Seleção e Admissão.

7.6 - A Comissão de Seleção e Admissão reserva-se o direito de alterar o cronograma da seleção, diante de circunstâncias que justifiquem tal alteração, dando ciência aos interessados, coletivamente, na página eletrônica do Programa.

7.7 - No ato da matrícula, as(os) candidatas(os) classificadas(os) deverão apresentar os originais da documentação submetida no ato da inscrição, incluindo o diploma ou documento comprobatório válido da conclusão de curso de graduação. Neste último caso, a(o) candidata(o) deverá apresentar, também, comprovante de solicitação de diploma e se comprometer, por escrito, a apresentá-lo no prazo estabelecido pelo Programa. A/o candidata(o) que não apresentar todos os documentos neste ato perderá o direito à vaga.

7.8 - À(o) candidata/o aprovada/o no processo seletivo será exigida a comprovação de conhecimento em língua estrangeira (inglês ou espanhol), a qual deverá ser comprovada até a data da qualificação da dissertação, por meio de aprovação em prova organizada em parceria com o PPGDH ou de certificado de proficiência em nível intermediário ou superior. Este certificado deverá ser emitido por instituição de ensino de idiomas ou por instituição de ensino superior em que haja Pós-Graduação Stricto Sensu.

7.9 - Com a efetivação da inscrição, a(o) candidata(o) declara ciência e concordância irrestrita com os critérios e as exigências do presente Edital.

7.10 - Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE e disponível no site <https://www.ufpe.br/ppgdh>

7.11 - Caso considere necessário, o Colegiado do Programa poderá prorrogar o prazo para as inscrições do processo seletivo solicitando à Pró-reitoria de Pós-graduação (PROPG) retificação do Edital para publicação no B.O. da UFPE.

7.12 - A Comissão de Seleção e Admissão do processo seletivo decidirá os casos omissos.

Recife, 01 de outubro de 2020.

Venceslau Tavares Costa Filho

Presidente da Comissão de Seleção e Admissão ao Mestrado em Direitos Humanos / UFPE – ano letivo 2021

Jayme Benvenuto Lima Júnior

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos / UFPE

ANEXOS:

I – Procedimento para emissão do boleto bancário;

II – Linhas de pesquisa e vagas;

III – Requerimento de recurso;

IV - Ordem dos documentos comprobatórios do Currículo Lattes;

V – Requerimento de isenção da taxa de inscrição;

VI - Documento de autodeclaração.

ANEXO I

BOLETO BANCÁRIO PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO

1. Endereço: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp
2. Preencher os campos da página “SIAF – Guia de Recolhimento da União – GRU Impressão”
3. Preenchimento dos campos da GRU:
UNIDADE GESTORA (UG): 153098 (preencher);
GESTÃO: 15233 – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO (selecionar);
NOME DA UNIDADE: PRO-REITORIA DE PESQ. E POS-GRADUACAO DA UFPE (conferir); CÓDIGO DE RECOLHIMENTO: 28832-2 – SERVIÇOS EDUCACIONAIS (selecionar).
Em seguida, clicar no botão “AVANÇAR”
4. Na tela seguinte, preencher os campos:
NÚMERO DE REFERÊNCIA: 15309830335025 (preencher);
COMPETÊNCIA (MM/AAAA): (não preencher);
VENCIMENTO (DD/MM/AAAA): (não preencher);
CNPJ OU CPF DO CONTRIBUINTE: (preencher CPF do candidata/o);
NOME DO CONTRIBUINTE / RECOLHEDOR: (preencher nome do candidata/o); (=)VALOR PRINCIPAL: 50,00 (cinquenta reais – preencher apenas com numerais); (-) DESCONTOS/ABATIMENTOS: (não preencher);
(-) OUTRAS DEDUÇÕES: (não preencher);
(+) MORA/MULTA: (não preencher);
(+) JUROS/ENCARGOS: (não preencher);
(+) OUTROS ACRÉSCIMOS: (não preencher);
(=) VALOR TOTAL: 50,00 (cinquenta reais – preencher apenas com numerais).
5. Em seguida, selecionar uma opção de geração da GRU e clicar no botão “EMITIR GRU”.
6. Pagar em qualquer agência do Banco do Brasil.

ANEXO II

LINHAS DE PESQUISA E VAGAS

Linha de Pesquisa 1 – Democracia, Educação em Direitos Humanos e Cidadania

Apresenta as bases conceituais, históricas e sociopolíticas de democracia, direitos humanos e educação em direitos humanos no processo de afirmação da cidadania, em uma perspectiva interdisciplinar. Desenvolve estudos e pesquisas sobre temáticas vinculadas à linha e relacionadas às políticas públicas em educação em direitos humanos e direito à cidade na relação Estado e sociedade civil, contemplando a diversidade sociocultural.

Linha de Pesquisa 2 – Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa

Pesquisas em torno dos temas Cultura e educação para a paz; Diálogo, comunicação não violenta e resolução de conflitos; Modelos autocompositivos e sistêmicos na justiça e nas instituições educativas; práticas restaurativas e políticas públicas, bem como segurança e cárcere no contexto da garantia de direitos - modelos disciplinares e de cuidado inovadores.

Linha de pesquisa 3 – Direitos Humanos, Processos Identitários, Alteridade e Movimentos Sociais

Direitos humanos, Processos identitários, Alteridade e Movimentos sociais são os quatro grandes pilares de trabalho. Seja numa perspectiva teórico-especulativa própria das ciências humanas e da filosofia, seja numa dimensão argumentativa tecida a partir das reflexões provindas dos movimentos sociais e políticos, debates fundamentais aos estudos contemporâneos relacionados às questões de gênero, etnias e a problemática da violência e criminalidade, como desafios à discussão dos Direitos Humanos. A diversidade de pensamento e de posturas teóricas representam a perspectiva da linha e sugerem as muitas faces das discussões a respeito dos Direitos humanos.

ANEXO III

REQUERIMENTO DE RECURSO

À Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos.

Nome completo:		
Nome social*:		
CPF:	RG:	Órgão expedidor:
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone(s): ()	E-mail:	

Vem submeter recurso no processo seletivo para Admissão de Novos Discentes ao Curso de Mestrado 2021, do Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos na linha de pesquisa:

() Linha de pesquisa 1 () Linha de pesquisa 2 () Linha de pesquisa 3

Tipo de recurso:

- () Acesso à pontuação (indique a etapa) _____
() Revisão de Nota (indique a etapa) _____
() Recontagem de Pontos (indique a etapa) _____

Motivo do recurso:

Nota: a cada etapa de prova cabe apenas um recurso, sem direito a pedido de reconsideração

* “I - Designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida; e II - identidade de gênero;” (Decreto 8.727, de 28 de abril de 2016 – Art. 1º, Parágrafo Único, alíneas I e II).

Descrição do Recurso (limitado a uma lauda ou a 400 palavras)

Recife - PE, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO IV

ORDEM DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CURRÍCULO LATTES

1. FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

- 1.1 Graduação concluída ou em fase de conclusão
- 1.2 Especialização Lato Sensu concluída
- 1.3 Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu concluído
- 1.4 Curso concluído, com carga horária de 12 até 89 horas
- 1.5 Curso concluído, com carga horária maior que 90 horas
- 1.6 Disciplinas concluídas em cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu
- 1.7 Participação em pesquisa acadêmica, incluindo a iniciação científica
- 1.8 Participação em grupos de pesquisas registrados no diretório do CNPq
- 1.9 Participação em atividades de Extensão, Monitoria acadêmica e Iniciação à docência
- 1.10 Participação como ouvinte em eventos científicos
- 1.11 Realização de outros tipos de formação acadêmica

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, ACADÊMICA E TÉCNICA

- 1.12 Docência na Educação Superior (Graduação ou Pós-Graduação)
- 1.13 Docência na Educação Básica
- 1.14 Cursos, minicursos e oficinas ministradas (no mínimo 8 horas)
- 1.15 Apresentação de trabalhos em eventos científicos
- 1.16 Moderador e debatedor em evento científico
- 1.17 Membro de Coordenação Geral de evento local
- 1.18 Membro de Coordenação Geral de evento estadual ou regional
- 1.19 Membro de Coordenação Geral de evento nacional ou internacional
- 1.20 Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação ou Pós-Graduação Lato Sensu

PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA ACADÊMICA

- 1.21 Artigos publicados em periódicos com ISSN
- 1.22 Livro com ISBN
- 1.23 Capítulo de livro com ISBN
- 1.24 Trabalhos completos publicados em anais de eventos
- 1.25 Resumos publicados em anais de eventos
- 1.26 Produção de software ou de material didático
- 1.27 Outros trabalhos publicados, tais como resenhas, relatórios técnicos e coletâneas

ANEXO V
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Conforme o disposto no Art. 1º do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, a isenção de taxa de inscrição é possibilitada para candidato(a) que esteja inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Nome Completo:		
Nome Social:		
Data de Nascimento: ____/____/____	Sexo: () F () M	CPF:
RG:	Sigla do Órgão Emissor:	Data de Emissão: ____/____/____
NIS*:	Nome da mãe:	
Endereço:		Bairro:
Cidade:	CEP:	UF:
Telefone:	E-mail:	

*NIS – Número de Identificação Social (Cadastro Único).

Solicito a isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo do PPG em Direitos Humanos da UFPE, e declaro que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Declaro também, sob as penas da Lei, a veracidade das informações aqui prestadas e que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no Edital, notadamente aquelas que versam acerca das condições de isenção da taxa de inscrição.

Recife, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI
FICHA DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E OPÇÃO POR RESERVA DE VAGA

Eu (nome ou nome social), _____, portador da Identidade nº _____ e do CPF nº _____, inscrito(a) no processo seletivo da Universidade Federal de Pernambuco para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos declaro para o fim específico de atender o edital que sou _____. Declaro estar ciente das documentações exigidas à especificidade da autodeclaração aqui expressas, que submeto em anexo à presente, e de que, se for verificada a não veracidade de quaisquer informações prestadas por mim, estarei sujeito(a), a qualquer tempo, às penalidades legais previstas nos seguintes documentos: Decreto-Lei Nº 2848/1940 e Regimento Geral da UFPE.

Recife, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Nota: Esta declaração só terá validade acompanhada de carta descritiva e fundamentada acerca do pertencimento étnico-racial do(a) optante.

CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
CURSO DE DOUTORADO

(Aprovado em reunião do Colegiado, em 28/09/2020)

Retificação do Edital referente ao Processo Seletivo para Admissão – Ano Letivo 2021 ao corpo discente ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente, Curso de Doutorado, publicado no Boletim Oficial da UFPE (BO nº 55 (104 ESPECIAL): 01 – 23 - 06 DE OUTUBRO DE 2020.

ONDE SE LÊ:

2.1.3 Um arquivo digital contendo: a) uma foto 3x4 recente com boa nitidez b) Carteira de Identidade, c) CPF, d) Certidão de Quitação Eleitoral (emitido pelos sites dos Tribunais Eleitorais ou Cartórios Eleitorais), e) Passaporte (no caso de candidato estrangeiro). O arquivo deverá ser entregue em formato zip (compressão de arquivos) e nomeado da seguinte forma: **“3_Nome-últimoSobrenome_DOCPESSOAIS”**.

2.1.4 Diploma ou comprovação documental de conclusão do Curso de Mestrado reconhecido pelo MEC. Os concluintes que ainda não dispõem de tais documentos podem realizar a inscrição condicionada, conforme estabelecido no item 2.2. O arquivo deverá ser entregue em formato pdf e nomeado da seguinte forma: **“4_Nome-últimoSobrenome-DIPLOMA”**.

ANEXO IV: QUADRO DE PONTUAÇÃO (A ser preenchido pelo candidato)

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	DOCUMENTO(S) APRESENTADO(S)
I	Trabalhos completos em anais de Congresso (Capa e sumário dos Anais e o texto completo) (Área de Ciências Ambientais ou correlatas)	0,5 ponto por trabalho (máximo 2,5 pontos)	

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	DOCUMENTO(S) APRESENTADO(S)
II	Capítulo de livro com ISBN* (Capa, ficha catalográfica, comissão editorial, sumário, texto completo) (Área de Ciências Ambientais ou correlatas)	1,0 ponto por capítulo	
III	Publicação de Livro (Autoria e/ou Organização) com ISBN (Capa, ficha catalográfica, comissão editorial, sumário, primeira página do texto) (Área de Ciências Ambientais ou correlatas)	2,0 pontos por livro	
IV	Artigo em periódicos - Qualis (A1 a A2)	2,5 pontos por trabalho	
V	Artigo em periódicos – Qualis (A3 a A4)	2,0 pontos por trabalho	
VI	Artigo em periódicos – Qualis (B1 a B4)	1,0 ponto por trabalho	
VII	Orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC)	0,5 ponto por trabalho (máximo 2,5 pontos)	
VIII	Orientação de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica, Monitoria e/ou PET	0,5 ponto por trabalho (máximo 2,5 pontos)	
IX	Participação em bancas de TCC/concurso público para nível superior	0,5 ponto por banca (máximo 2,0 ponto)	
X	Experiência Profissional (Docência em ensino superior e EBTT)	0,5 ponto por ano (máximo 2,5 pontos)	
XI	Experiência Profissional (Área de Ciências Ambientais ou correlatas)	0,5 ponto por ano (máximo 2,5 pontos)	

LEIA-SE:

2.1.3 Um arquivo digital contendo: a) uma foto 3x4 recente com boa nitidez b) Carteira de Identidade, c) CPF, d) Certidão de Quitação Eleitoral (emitido pelos sites dos Tribunais Eleitorais ou Cartórios Eleitorais), e) Passaporte (no caso de candidato estrangeiro), f) Candidatos do gênero masculino devem apresentar cópia digitalizada de Comprovante de Quitação como Serviço Militar. O arquivo deverá ser entregue em formato zip (compressão de arquivos) e nomeado da seguinte forma: “**3_Nome-últimoSobrenome_DOCPESSOAIS**”.

2.1.4 Cópia digitalizada do Diploma ou comprovação documental de conclusão do Curso de Mestrado reconhecido pelo MEC. Os concluintes que ainda não dispõem de tais documentos podem realizar a inscrição condicionada, conforme estabelecido no item 2.2.; Cópia digitalizada de documento comprobatório de conclusão do Curso de Graduação reconhecido pelo MEC; Cópia digitalizada do Histórico Acadêmico do Mestrado. O arquivo deverá ser entregue em formato pdf e nomeado da seguinte forma: “**4_Nome-últimoSobrenome-DIPLOMA**”.

ANEXO IV: QUADRO DE PONTUAÇÃO (A ser preenchido pelo candidato)

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	DOCUMENTO(S) APRESENTADO(S)
I	Trabalhos completos em anais de Congresso (Capa e sumário dos Anais e o texto completo) (Área de Ciências Ambientais ou correlatas)	0,5 ponto por trabalho (máximo 2,5 pontos)	
II	Capítulo de livro com ISBN* (Capa, ficha catalográfica, comissão editorial, sumário, texto completo) (Área de Ciências Ambientais ou correlatas)	1,0 ponto por capítulo (máximo 5,0 pontos)	

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	DOCUMENTO(S) APRESENTADO(S)
III	Publicação de Livro (Autoria e/ou Organização) com ISBN (Capa, ficha catalográfica, comissão editorial, sumário, primeira página do texto) (Área de Ciências Ambientais ou correlatas)	2,0 pontos por livro (máximo 10 pontos)	
IV	Artigo em periódicos - Qualis (A1 a A2)	3,0 pontos por trabalho	
V	Artigo em periódicos – Qualis (A3 a A4)	2,0 pontos por trabalho	
VI	Artigo em periódicos – Qualis (B1 a B4)	1,0 ponto por trabalho (máximo de 5,0 pontos)	
VII	Orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC)	0,5 ponto por trabalho (máximo 2,5 pontos)	
VIII	Orientação de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica, Monitoria e/ou PET	0,5 ponto por trabalho (máximo 2,5 pontos)	
IX	Participação em bancas de TCC/concurso público para nível superior	0,5 ponto por banca (máximo 2,0 pontos)	
X	Experiência Profissional (Docência em ensino superior e EBTT)	0,5 ponto por ano (máximo 2,5 pontos)	
XI	Experiência Profissional (Área de Ciências Ambientais ou correlatas)	0,5 ponto por ano (máximo 2,5 pontos)	

PORTARIA Nº 58/2020 - DLC/PROGEST, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 263, de 19 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo indicados para compor a equipe de planejamento para Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de recepcionista em Edifícios da Universidade Federal de Pernambuco - Campus Joaquim Amazonas, conforme a necessidade do referido serviço, com fornecimento de mão de obra, material, equipamentos de proteção individual e coletiva e uniforme necessários à execução dos serviços, de acordo com as atribuições a estes conferidas no Documento de Formalização da Demanda e no despacho da Coordenação de Licitações, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.

- Liliana Vieira de Barros, SIAPE nº 2132526;
- Maria da Conceição Couto da Silva, SIAPE nº 1791999;
- Elisângela Correia Souza, SIAPE nº 1732141;
- Patrícia Fernanda da Silva Trajano, SIAPE nº 1960222;
- Érika Eloenia dos Santos Silva, SIAPE nº 1856412.

(Processo nº 23076.058376/2020-68)

Henrique Alves do Monte
Diretor de Licitações e Contratos

PORTARIA NO 009/2020, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Ementa: Recondução

O Diretor do Centro de Informática, da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e nos termos do Artigo 27 e 30, da Resolução no 03/2014, do Conselho Universitário,

Resolve:

Reconduzir os professores: Nelson Souto Rosa, Professor Titular do Departamento de Sistemas de Computação, Teresa Bernarda Ludermir, Professora Titular-Livre do Departamento de Ciência da Computação e Manoel José Machado Soares Lemos, Professor Titular do Departamento de Matemática do CCEN, como membros titulares; e os professores: Edna Natividade da Silva Barros, Professor Titular do Departamento de Informação e Sistemas e Gauss Moutinho Cordeiro, Professor Titular do Departamento de Estatística - CCEN, como membros suplentes, para integrarem a Comissão Avaliadora que avaliarão os relatórios de atividades docentes dos pedidos de progressão funcional da Classe D e promoção para as Classes D e E, por dois anos, a contar de 13/10/2020, de acordo com o Art. 30 da Resolução no 03/2014, do Conselho Universitário da Universidade Federal de Pernambuco.

André Luis de Medeiros Santos
Diretor do CIn/UFPE